



# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 04 a 10 de dezembro de 2016 \* n° 1558 \* Pág. 001/09

## ATOS DO PREFEITO

Decreto N° 8.864, de 30 de novembro de 2016

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei n° 13.161, de 20 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN n° 106525/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.900.000,00** (dois milhões e novecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

	R\$
<b>16.000 - Encargos Gerais do Município</b>	
<b>16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Administração</b>	
10.302.5280 - 2403 - Encargos com a Previdência Social da Área de Saúde - IPM	
3.1.91.13 - 00/02 - Obrigações Patronais	<b>2.900.000,00</b>

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

	R\$
<b>16.000 - Encargos Gerais do Município</b>	
<b>16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Administração</b>	
09.272.5001 - 2917 - Encargos com Inativos	
3.1.90.01 - 00/00 - Aposentadorias e Reformas	900.000,00
09.272.5001 - 2918 - Encargos com Pensionistas	
3.1.90.03 - 00/00 - Pensões	<u>2.000.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>2.900.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 30 de novembro de 2016

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

Decreto N° 8.865, de 01 de dezembro de 2016

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei n° 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN n° 106800/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.680.000,00** (dois milhões, seiscentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

	RS
<b>02.000 - Gabinete do Prefeito</b>	
<b>02.202 - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa-SEMOB</b>	
15.452.5020 - 2046 - Fiscalização Eletrônica	
3.3.90.39 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	280.000,00
15.452.5020 - 2048 - Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica	
3.3.90.39 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	<u>2.400.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>2.680.000,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

	RS
<b>02.000 - Gabinete do Prefeito</b>	
<b>02.202 - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa-SEMOB</b>	
15.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 20/00 - Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.33 - 20/00 - Passagens e Despesas com Locomoção	29.000,00
3.3.90.39 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	200.000,00
3.3.90.47 - 20/00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
4.4.90.52 - 20/00 - Equipamentos e Material Permanente	415.000,00
04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.04 - 20/00 - Contratação por Tempo Determinado	386.000,00
15.452.5020 - 2048 - Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica	
4.4.90.51 - 20/00 - Obras e Instalações	790.000,00
4.4.90.52 - 20/00 - Equipamentos e Material Permanente	190.000,00
15.452.5020 - 2801 - Elaboração e Exec. Projetos P/ Melhoria Vias Acesso Sistema Viário	
3.3.90.39 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	190.000,00
15.452.5020 - 4459 - Supervisão e Gerenciamento de Obras de Mobilidade Urbana	
3.3.90.39 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	290.000,00
4.4.90.51 - 20/00 - Obras e Instalações	<u>90.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>2.680.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 01 de dezembro de 2016

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

**Decreto Nº 8.868, de 05 de dezembro de 2016**

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O **Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.161, de 20 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 107575/2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

<b>08.000 - Secretaria de Planejamento</b>		
<b>08.108 - Unidade Executora Municipal-UEM</b>		
		<b>RS</b>
04.122.5084 - 1292 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais		
4.4.90.51 - 05/52 - Obras e Instalações		<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

<b>08.000 - Secretaria de Planejamento</b>		
<b>08.108 - Unidade Executora Municipal-UEM</b>		
		<b>RS</b>
15.121.5562 - 1508 - Implantação do Complexo Turístico, Cultural e de Serviços da Cidade Antiga de João Pessoa		
4.4.90.51 - 05/52 - Obras e Instalações		<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de dezembro de 2016**

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

  
**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**  
Secretária de Planejamento

  
**SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA**  
Secretário das Finanças

**Decreto Nº 8.869, de 05 de dezembro de 2016**

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O **Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.161, de 20 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 107870/2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

<b>16.000 - Encargos Gerais do Município</b>		
<b>16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração</b>		
		<b>RS</b>
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições		
3.3.90.93 - 00/00 - Indenizações e Restituições		70.000,00
12.361.5001 - 2356 - Encargos com Energia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC		
3.3.90.39 - 00/01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		80.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>150.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

<b>16.000 - Encargos Gerais do Município</b>		
<b>16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração</b>		
		<b>RS</b>
04.122.5001 - 2219 - Formação de Educandos para o Exercício Profissional		
3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		40.000,00
04.126.5001 - 2300 - Encargos com Serviços de Processamento de Dados, Internet, Intranet e Locação de Máquina Copiadora		
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
12.361.5280 - 2986 - Encargos com a Previdência Social da Área de Educação - SEDEC - IPM		
3.1.91.13 - 00/01 - Obrigações Patronais		80.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>150.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de dezembro de 2016**

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

  
**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**  
Secretária de Planejamento

  
**SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA**  
Secretário das Finanças



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito - **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito - **Nonato Bandeira**

Secretário de Gestão Governamental  
Articulação Política - **Zenedy Bezerra**

Secretário de Administração - **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**  
Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política  
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Decreto Nº 8.871, de 06 de dezembro de 2016

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.161, de 20 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 108172/2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde		
13.208 - Instituto Cândida Vargas		
		R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
4.4.90.52 - 20/41 - Equipamentos e Material Permanente		150.000,00
09.271.5408 - 2860 - Contribuição Patronal para a Previdência Social - INSS		
3.1.90.13 - 20/41 - Obrigações Patronais		30.000,00
10.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal		
3.1.90.04 - 20/41 - Contratação por Tempo Determinado		60.000,00
3.1.90.11 - 20/41 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
10.302.5061 - 2110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39 - 20/41 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>540.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde		
13.208 - Instituto Cândida Vargas		
		R\$
10.302.5061 - 2110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.30 - 20/41 - Material de Consumo		540.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 06 de dezembro de 2016

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

  
SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

PORTARIA Nº. 753

Em, 05 de dezembro de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº 01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/107320 e Ofício nº 1979/PROGEM, de 01 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, **SUB-JUDICE**, conforme DECISÃO LIMINAR- PROCESSO Nº 0816327-48.2016.8.15.2001, GIRLANI DE LIMA, inscrição nº. 384045915, classificada em 29 lugar, para ocupar o cargo de ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

**SEAD**

PORTARIA Nº. 465

Em, 05 de dezembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/105255.

**R E S O L V E:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, JOÃO MARCOS GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 85.468-9, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL I, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 28 de novembro de 2016.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 466

Em, 05 de dezembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/105175.

**R E S O L V E:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, DANIELA PAIVA OLIVEIRA, matrícula nº 78.753-1, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 28 de novembro de 2016.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 467

Em, 05 de dezembro de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/105333.

**R E S O L V E:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, KALINA DE FRANCA OLIVEIRA, matrícula nº 82.148-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 28 de novembro de 2016.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 468

Em, 05 de dezembro de 2016

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/105036.

**R E S O L V E:** fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o servidor PETERSON MARTINS ALVES ARAUJO, matrícula nº 55.903-2, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, que se encontra de licença sem vencimentos para trato de interesses particulares.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 82/2016

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, conforme **DECISÃO LIMINAR** – PROCESSO Nº 0816327-78.2016.8.15.2001, GIRLANI DE LIMA, classificada em 29 lugar, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, Edital nº 01 de 08 de novembro de 2013, homologado através da portaria nº 229/2014, para posse, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Público do Município) com o que segue:

#### 1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

O candidato deverá comparecer à Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, fone 3222-6627, **após agendamento prévio**, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- Hemograma;
- Glicemia;
- ECG \*;
- Avaliação Cardiológica \*;
- Raio X de tórax PA \*;
- Audiometria;
- Exame oftalmológico \*;
- Sanidade Física e Mental \*;

\* **Obs:** ECG e Raio X do tórax com laudo, avaliação cardiológica realizada por cardiologista, exame oftalmológico realizado por oftalmologista, Sanidade mental realizada por psiquiatra e Sanidade física realizado por qualquer especialidade.

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Professor deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, telefone (83) 8645-8717 das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- Registro de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- Documentos militar para o sexo masculino;
- Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Certidão de Casamento;
- Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
- Duas ( 2) foto 3x4 recente, uma para Junta Médica;
- Conta bancária – Banco do Brasil;
- Declaração de Bens ou Declaração de Importo de Renda;
- Certidões dos setores de distribuição dos foruns criminais das Justiças Federal e Estadual do Estado em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- Certificado de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- As demais declarações exigidas no Edital do Concurso Público nº 01/2013 serão assinadas no ato da posse;
- Declaração , caso possua outro cargo, emprego ou função publica, especificando a natureza do vínculo e carga horária.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2016



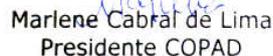
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

#### EDITAL DE CHAMAMENTO nº. 003/2016

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de João Pessoa CONVOCA os servidores abaixo relacionados a fim de apresentar **JUSTIFICATIVA** e **DEFESA**, querendo, sobre faltas ao trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação, consoante o disposto no inc.LV do art.5º da Constituição Federal, c/c §2º do Art. 248, da Lei Municipal nº. 2.380/79:

QUANT	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
01	32.967-3	ANA CLAUDIA LOPES ARAUJO	SMS
02	23.925-9	ESTENIO GOMES DA SILVA	SEDEC
03	33.103-1	JOSEFA ELIZIANA BANDEIRA	SMS
04	59.802-0	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA MESQUITA	SEDEC
05	33.048-5	MARIA IVANIRA DA MAIA	SMS
06	34.880-5	MARCIO DAVID E SOUZA	SEREM
07	25.038-4	THEREZA CHRISTINA B W CABRAL	SEINFRA

João Pessoa, 21 de novembro de 2016.



**Marlene Cabral de Lima**  
Presidente COPAD

**SMS**

#### PORTARIA INTERNA Nº 046, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

Institui o Núcleo de Demandas Judiciais no âmbito da Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Gestor do Sistema Único de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº5.345, de 13 de junho de 2005, que regulamenta as atribuições das Chefias de Assessorias Jurídicas e Assessorias especiais da Procuradoria Geral no âmbito da Administração Direta e indireta e da outras providências;

CONSIDERANDO a crescente judicialização na efetivação do Direito à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de criar mecanismos para o monitoramento das ações judiciais relativas ao SUS, bem como das que envolvem a realização de procedimentos cirúrgicos, realização de exames e dispensação de medicamentos, produtos e insumos;

CONSIDERANDO a necessidade de estudos e a proposição de medidas concretas voltadas à otimização de rotinas processuais e administrativas no âmbito da Secretaria de Saúde e na prevenção de conflitos judiciais com a definição de estratégias consideradas pertinentes ao cumprimento das demandas.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Criar o **Núcleo de Demandas Judiciais** no âmbito da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável pela elaboração de Pareceres Jurídicos e Técnicos especializados na área de saúde por ocasião da apreciação de questões clínicas apresentadas nas demandas judiciais que envolvam a assistência a saúde pública, fornecendo a Procuradoria Geral do Município – PGM subsídios e elementos técnicos que possibilitem a representação do Município em juízo, inclusive nos processos de defesa dos atos do Secretário de Saúde e de outras autoridades da SMS, que demandem o fornecimento de medicamentos, insumos, procedimentos médicos e hospitalares, exames e serviços de saúde, cujos atos serão regidos nos termos desta Portaria.

**Art. 2º** O Núcleo de Demandas Judiciais - NDJ será coordenado pela Chefia da Assessoria Jurídica e composto pela seguinte estrutura:

- Advogados lotados na AJUR;
- Assessoria Técnica Farmacêutica;
- Assessoria Técnica do NADE;
- Assessoria Administrativa;
- Assessoria Técnica da Diretoria de Regulação.

**Parágrafo único.** O NDJ contará com o apoio especializado das Unidades Administrativas da SMS e atuarão de forma complementar e sempre que houver a necessidade de manifestação técnica especializada, por unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS. No que concernem as áreas especializadas de Apoio ao Núcleo e suas ramificações, serão designados pelo Gestor da Saúde.

**Art. 3º** Ao Coordenador do NDJ compete:

- propor e implementar métodos e rotinas de trabalho que agilizem a execução das demandas de sua área de atuação;

II – subsidiar o(a) Secretário(a) de Saúde na promoção das ações para garantir o cumprimento de decisão judicial que determinem o fornecimento de medicamentos, insumos e procedimentos médicos e/ou hospitalares;

III - subsidiar, dentro de sua esfera de atribuições, outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Secretário Municipal de Saúde concernentes as ações de cumprimento das demandas judiciais;

IV – Estabelecer fluxos de trabalho e prazos para a realização das tarefas a serem executadas no Núcleo, bem como estabelecer horário de trabalho dos Advogados que irão compor o NDJ.

**Art. 4º** É de responsabilidade da Coordenadoria do NDJ, bem como de todos que compõem o Núcleo, empenhar todos os esforços para o cumprimento eficaz e em tempo hábil das demandas judiciais, cuidando para que o processo de cumprimento não seja interrompido.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa, 05 de outubro de 2016.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Republicar por incorreção

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – ESTADO DA PARAÍBA, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

Considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 para provimento de cargos pertencente à Unidade de Pronto Atendimento – Augusto Almeida Filho (Cruz das Armas),

Considerando o não comparecimento/desistência de alguns aprovados depois de finalizado o período de apresentação referente à Convocação nº 001/2016;

Considerando a necessidade de profissionais para preenchimento das vagas,

**CONVOCA** os candidatos, relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à contratação para cargos por tempo determinado, conforme as seguintes observações:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE APRESENTAÇÃO**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer à Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, situada à Av. Julia Freire, s/n - Torre – João Pessoa-PB, 58040-040, no dia e horário estipulados no item 2, para entrega dos documentos relacionados abaixo:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Título de eleitor
- Cópia da Carteira de trabalho (frente e verso da foto)
- Cópia do Comprovante de Residência (atual)
- Cópia do Comprovante de escolaridade referente ao cargo em que foi aprovado
- Cópia da Carteira do conselho (para os cargos assistenciais)
- PIS/PASEP
- Nada consta do conselho (para os cargos assistenciais)
- Conta no Banco do Brasil
- 02 fotos 3x4

1.1 Os candidatos convocados serão atendidos por ordem de chegada.

1.2 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 1 acarretará o não cumprimento deste item.

1.3 Os portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender a solicitação do item 1, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de necessidade especial ou disfunção, devidamente atualizado.

**DA APRESENTAÇÃO**

2. O candidato convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, situada à Av. Julia Freire, s/n - Torre – João Pessoa-PB, 58040-040, no dia 14 de dezembro de 2016, quarta-feira, das 08h30min às 14h00min.

2.1 O não comparecimento nos dias estipulados para apresentação implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente na perda do direito à contratação.

**DO TREINAMENTO**

3 Após assinatura do Termo de Apresentação, o candidato convocado deverá participar da fase de treinamento que se dará nos dias 19 a 23 de dezembro de 2016, com base no item 12.14 do Edital nº 001/2016 do Processo Seletivo Simplificado.

**DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

FASE	DATA
2ª Convocação	12/12/2016
Apresentação dos convocados	13/12/2016
Fase de treinamento	19 a 23/12/2016

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NOS NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) CRUZ DAS ARMAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB

**ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO**

AGENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	CARGO PRETENDIDO	NOME	NOTA ENTREVISTA	RESULTADO ENTREVISTA
21	AGENTE ADMINISTRATIVO	DENISE ALMEIDA DA COSTA	9,9	CLASSIFICADO
22	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADIA LUCIA PEREIRA FERREIRA	9,9	CLASSIFICADO
23	AGENTE ADMINISTRATIVO	DUWARLEY ALMEIDA DA SILVA	9,9	CLASSIFICADO
AUX SERVIÇOS GERAIS				
Nº	CARGO PRETENDIDO	NOME	NOTA ENTREVISTA	RESULTADO ENTREVISTA
20	AUX SERVIÇOS GERAIS	EDINETE SANTOS DE OLIVEIRA	9,6	CLASSIFICADO
21	AUX SERVIÇOS GERAIS	WILMA VIRGINIA DA SILVA OLIVEIRA	9,6	CLASSIFICADO
22	AUX SERVIÇOS GERAIS	MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DA SILVA	9,6	CLASSIFICADO
23	AUX SERVIÇOS GERAIS	JUDETE MARIA DOS SANTOS SILVA	9,6	CLASSIFICADO
24	AUX SERVIÇOS GERAIS	ERIVANIA SANTOS DA SILVA	9,6	CLASSIFICADO
AUXILIAR FARMACIA				
Nº	CARGO PRETENDIDO	NOME	NOTA ENTREVISTA	RESULTADO ENTREVISTA
10	AUXILIAR FARMACIA	MARIA CLEIDE RODRIGUES	9,0	CLASSIFICADO
ASSISTENTE SOCIAL				
Nº	CARGO PRETENDIDO	NOME	NOTA ENTREVISTA	RESULTADO ENTREVISTA
8	ASSISTENTE SOCIAL	IRIS CRISTINA LEIROS MEIRA	7,0	CLASSIFICADO
9	ASSISTENTE SOCIAL	JACQUELINE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE LUNA	7,0	CLASSIFICADO
BIOQUIMICO/BIOMEDICO				
Nº	CARGO PRETENDIDO	NOME	NOTA ENTREVISTA	RESULTADO ENTREVISTA
8	BIOQUIMICO/BIOMEDICO	HIROSHI MEDEIROS TANAKA	8,3	CLASSIFICADO
CONDUTOR				
Nº	CARGO PRETENDIDO	NOME	NOTA ENTREVISTA	RESULTADO ENTREVISTA
7	CONDUTOR	JOSE CLEMIR CARDOSO MORENO	8,3	CLASSIFICADO
ENFERMEIRA PLANTONISTA				
Nº	CARGO PRETENDIDO	NOME	NOTA ENTREVISTA	RESULTADO ENTREVISTA
31	ENFERMEIRA PLANTONISTA	KESSYA MASCENA GOMES	8,7	CLASSIFICADO
32	ENFERMEIRA PLANTONISTA	JOSELIO DA SILVA FERREIRA	8,6	CLASSIFICADO
FATURISTA				
Nº	CARGO PRETENDIDO	NOME	NOTA ENTREVISTA	RESULTADO ENTREVISTA
2	FATURISTA	THAIS ALVES DE ARAUJO	9,1	CLASSIFICADO
MANUTENÇÃO				
Nº	CARGO PRETENDIDO	NOME	NOTA ENTREVISTA	RESULTADO ENTREVISTA
6	MANUTENÇÃO	RICARDO SEVERINO BEZERRA DE ALBUQUERQUE	8,0	CLASSIFICADO
MAQUEIRO				
Nº	CARGO PRETENDIDO	NOME	NOTA ENTREVISTA	RESULTADO ENTREVISTA
16	MAQUEIRO	DIEGO WELLINGTON LUCAS DE NÉZIO	7,0	CLASSIFICADO
17	MAQUEIRO	JEFFERSON CASTRO GOMES	7,0	CLASSIFICADO

**SEREM**

**PORTARIA Nº.036/SEREM**

João Pessoa, 5 de dezembro de 2016

**O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo art. 18, inciso V, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e pelos arts. 17, inciso V, 29, inciso I, e 30, inciso II, todos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de dificuldades operacionais nos sistemas informatizados utilizados na identificação dos débitos utilizados para exclusão do Simples Nacional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado para até o dia 16 de dezembro de 2016 a regularização do débito, que deverá ser feita na Secretaria da Receita Municipal, constante do artigo 1º, parágrafo único, da Portaria nº. 030/SEREM, de 31 de outubro de 2016.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 5 de dezembro de 2016.

*Adenilson de Oliveira Ferreira*  
**ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA**  
 Secretário da Receita Municipal

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**

"Com fundamento no disposto no inciso III do caput do artigo 163 e/c seu §10, todos do Regulamento do Código Tributário Municipal (RCTM), aprovado pelo Decreto nº 6.829, de 11 de março de 2010 e tendo em vista ter sido frustrada tentativa de realizar-se ciência pelos meios indicados nos incisos I e II do caput do artigo 163 do RCTM, fez-se publicar o presente Edital, para dar ciência ao sujeito passivo abaixo indicado acerca da impugnação, recurso voluntário e escoamento do prazo, conforme o disposto do artigo 161 do RCTM".

INSCRIÇÃO	NOME OU RAZÃO SOCIAL	ENEDERÇO	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO(S)	SITUAÇÃO
90539-9	9 Ideia Comunicações Ltda	Rua Praça Antenor Navarro n. 47 - 1º andar Varadouro - João Pessoa/PB Cep 58010-480	2009/00037-343196	2012/100227	Recurso Nega Provisório
13980-7	Clínica de Cirurgia Infantil da Paraíba Ltda	Av. Maximiano Figueiredo, 94 Centro - J. Pessoa/PB Cep 58013-470	2016/00010-343196	2016/040084	Defesa Julgada Improcedente
			2016/00011-343196	2016/040093	
			2016/00012-343196	2016/040065	
2571-2	Casa de Saúde São Pedro Ltda	Rua Des. Toledo, 77 Bair. dos Estados João Pessoa/PB Cep. 58030-010	2015-00024-348716	2015/128611	Defesa Julgada Improcedente
			2015/00025-348716	2015/128610	
			2015/00026/348716	2015/128612	
115745-1	Ensine Escolas Superiores Integradas do Nordeste Ltda	Av. Nossa Senhora dos navegantes, 1053 Sala 01/02 Tambau - J. Pessoa/PB	2016/00003-343064	2016/082429	Escoado prazo para impugnação

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2016.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
 SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
*Antônio Aldin da Silva Myra*  
 Antônio Aldin da Silva Myra  
 Diretor de Fiscalização

**PROGEM**

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - CSUPGM, representado por seu Presidente, Dr. Ademar Azevedo Régis, Procurador Geral do Município de João Pessoa, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 6º, incisos III e XVII, 53 e 54, da Lei Complementar nº 61/2010 e Resolução nº 14/CSUPGM, de 18 de agosto de 2016, decidiu, na 33ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 01 de dezembro de 2016, com fundamento no Edital nº 01/2016 e no bojo do Processo nº 2016/103594, PROMOVER para a Classe B da carreira de Procurador do Município os seguintes Procuradores:

1ª VAGA	ANTIGUIDADE	ALEX MAIA DUARTE FILHO
2ª VAGA	MERECIMENTO	LEONARDO TELES DE OLIVEIRA
3ª VAGA	MERECIMENTO	THACIANO RODRIGUES AZEVEDO
4ª VAGA	ANTIGUIDADE	ADERALDO ACVALCANTI S. JÚNIOR
5ª VAGA	MERECIMENTO	LEON DELÁCIO DE OLIVEIRA E SILVA
6ª VAGA	MERECIMENTO	LÍVIA MEIRA TOSCANO PEREIRA
7ª VAGA	ANTIGUIDADE	MONIQUE RODRIGUES G. MONTEIRO
8ª VAGA	MERECIMENTO	RAFAEL DE LUCENA FALCÃO
9ª VAGA	MERECIMENTO	RAVI MEDEIROS PEIXOTO
10ª VAGA	ANTIGUIDADE	MARCELLE GUEDES BRITTO

João Pessoa/PB, 09 de dezembro de 2016.

*Ademar Azevedo Régis*  
**ADEMAR AZEVEDO RÉGIS**  
 Procurador Geral do Município  
 Presidente do Conselho Superior da PGM

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO		ORDEM DE SERVIÇO
		2016/000429
Razão Social: PITANGA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA-EPP		Inscrição: 121.354-7
Endereço: Dep. Odon Bezerra, 333		Bairro: Tambá
Atividade: Educação		Item LS: 8.02
Ordem de Serviço: 2016/000429		Ação Fiscal: 01.9.0002051.10100.00015324/2016-56

Tendo em vista solicitação do Servidor Fiscal, nos autos do procedimento de fiscalização decorrente da Ordem de Serviço supracitada, comunico aos responsáveis legais do contribuinte descrito em epígrafe que foi prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Ordem de Serviço mencionada, que passou a ter prazo de vencimento para 24/01/2017, conforme o parágrafo único do artigo 204 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 6.829, de 11 de março de 2010.

João Pessoa, 22 de novembro de 2016.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
 SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
*Antônio Aldin da Silva Myra*  
 Antônio Aldin da Silva Myra  
 Diretor de Fiscalização

## SEMAM

## PORTARIA INTERNA Nº. 05, de 09 de DEZEMBRO de 2016

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º revogar a Portaria nº 001/2013 do Funcionário IRANILDO SOARES CAMPOS, matrícula: 17.586-2 da função de Fiscal Ambiental nesta Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 09 de dezembro de 2016.

**Abelardo Lucena Neto**  
Secretário de Meio Ambiente

## SEMOB

## EXPEDIENTE Nº. 09/2016

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 66º, inciso IV, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, DEFERIU o seguinte processo de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EXTERNO.

Processo nº. 2016/100879

Servidor: Lúcio Alves da Silva – Mat. 179-1

Lotação: Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana/SEMOB

Período de Tempo Averbado: 614 dias (01 ano, 08 meses e 09 dias).

João Pessoa, 05 de dezembro de 2016.

**José Augusto Morosine**  
Superintendente Adjunto  
SEMOB - JOÃO PESSOA

## IPM

PORTARIA Nº 519/2016

Em, 02 de dezembro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 4846/2016-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I e 59, I, c/c art. 60, II, § 2º e art. 67, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a ANA FLÁVIA CAVALCANTI DE SOUZA, matrícula nº 95.395-4, filha inválida da ex-servidora, ROSILDA CAVALCANTI DE SOUZA, matrícula nº 03.045-7, Aposentada, falecida em 15 de abril de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.

**MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR**  
Superintendente

PORTARIA Nº 520/2016

Em, 02 de dezembro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 5331/2016-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, e 59, I, c/c art. 60, I, § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, e Emenda Constitucional nº 70/12, que introduziu o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/03, a JOSÉ MARIA RODRIGUES DE PAIVA, matrícula nº 95.394-6, viúvo da ex-servidora, ANA MACENA DE PAIVA, matrícula nº 15.354-1, Aposentada, falecida em 07 de novembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

**MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR**  
Superintendente

## Expediente nº 025/2016

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
1898/2015	VALDEMIRA DE LUNA DE SOUZA TOLEDO	00.664-1	ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS	DEFERIDO
4573/2016	RISOMAR NUNES DE FRANÇA	07.374-1	AUXÍLIO ASSISTENCIAL PERMANENTE-RETROATIVO	DEFERIDO
4649/2016	SEVERINO CLAUDINO DA SILVA	02.999-8	REVISÃO DE BENEFÍCIO	INDEFERIDO
4794/2016	GEUSA DE FARIAS AZEVÊDO	09.737-3	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIDO
4865/2016	BENONEO AURELIANO DE SOUSA	03.768-1	AUXÍLIO ASSISTENCIAL 25%	INDEFERIDO
5114/2016	RISONETE DA SILVA BARBOSA	35.317-5	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIDO
5287/2016	LUIZA MARIA DAS NEVES	23.968-2	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIDO

5301/2016	MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	07.287-7	REVISÃO DEPROVENTOS	DEFERIDO
5348/2016	JACQUELINE VALÉRIA DA COSTA SAMUEL	13.524-1	RESTITUIÇÃO DE RESÍDUOS SALARIAS	INDEFERIDO
5361/2016	MARIA DAS NEVES NÓBREGA DE ALMEIDA	03.262-0	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIDO PARCIALMENTE
5366/2016	HELENA GONÇALVES DA SILVA	05.269-8	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIDO
5373/2016	MANOEL ALVES DE LIMA	15.202-1	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIDO
5400/2016	MANOELA TARGINO DOS SANTOS	95.036-0	PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO	INDEFERIDO

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2016.

**MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR**  
Superintendente

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-117/2016.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres interestaduais e intermunicipais, para atender as necessidades do GAPRE.

**Processo:** 2016/023713.

**Modalidade:** Ata de Registro de Preço n.º 037/2016 – P.E n.º 04-024/2015.

**Signatários:** Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito – GAPRE, o Sr. Hildevanio de Sousa Macedo e o Sr. Bruno Ielpo Vasconcelos Falcão pela empresa Pb Excursões Turismo e Eventos Ltda.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor:** De acordo com o fornecimento das passagens.

ITENS	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	% DE DESCONTO
003	2030416006	Passagens terrestres interestaduais (ida e volta)	UND	150	1,50%
004	2030416007	Passagens terrestres intermunicipais (ida e volta)	UND	100	1,60%

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
02.101.04.122.5042.2913	3.3.90.33	00	GAPRE
02.103.04.122.5001.2041	3.3.90.33	00	GAPRE
02.103.04.123.5369.2715	3.3.90.33	00	GAPRE
02.107.04.122.5019.4313	3.3.90.33	00	GAPRE
02.108.14.422.5551.4349	3.3.90.33	00	GAPRE

**Data da Assinatura:** 01/12/2016.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-172/2016.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades da PROGEM.

**Processo:** 2016/016974.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 04-027/2016 – ARP n.º 062/2016.

**Signatários:** Procurador Geral do Município – PROGEM, o Sr. Ademar Azevedo Régis e o Sr. Carlos Eduardo Torcineli representante legal da empresa Mega Byte Magazine Ltda - Epp.

**Valor:** R\$ 54.630,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos e trinta reais).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
05.301.04.122.5545.4301	4.4.90.52	20	PROGEM

**Data da Assinatura:** 01/12/2016.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-177/2016.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em confecção, manipulação e fornecimento de almoço tipo quentinha, jantar e lanche, para atender as necessidades da SEMAM.

**Processo:** 2016/093761

**Modalidade:** ARP n.º 083/2015 - P.P n.º 04-076/2015.

**Signatários:** Secretário de Meio Ambiente – SEMAM, o Sr. Abelardo Jurema Neto e o Sr. João Júnior Neves de Freitas pela empresa NF Indústria e Comércio de Alimentos Ltda ME.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 231.600,00 (Duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais)

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
12.102.18.122.5001.2535	3.3.90.30	00	SEMAM
12.104.18.542.5294.4155			

**Data da assinatura:** 02/12/2016.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-179/2016.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conserto com substituição de peças e motores de 05 (cinco) portões do Centro Administrativo Municipal.

**Processo:** 2015/014559

**Modalidade:** Dispensa n.º 04-022/2016.

**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Paulo Germano Lima do Nascimento Junior pela empresa PG - Serviços Manutenção Conserv e Entretenimento Ltda - Me.

**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

**Valor Mensal:** R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2174	3.3.90.39	00	SEAD

**Data da assinatura:** 02/10/2016.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE EXTRATO DE ADESÃO**

Adesão nº.: 009/2016.

**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 044/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº. 04-023/2016, da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa – SEAD.**Objeto:** Aquisição de consumo (material de expediente e descartáveis) destinada a Controladoria Geral do Município - CGM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Boing Comércio Atacadista de Materiais Ltda.**Processo nº.:** 2016/091753 (CGM).**Signatários:** Sr. Severino Souza de Queiroz, pela Controladoria Geral do Município e o Sr. Daniel Gatner Boing, pela empresa Boing Comércio Atacadista de Materiais Ltda.**Recursos Financeiros:**

- 32.105.04.121.5097.2142 -- Elemento de despesa: 3.3.90.30-00 – cód.: 4261.

**Valor unitário:** Item 31 – R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos), Item 32 – R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos), Item 59 – R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), Item 60 – R\$ 1,08 (um real e oito centavos), Item 72 – R\$ 90,00 (noventa reais), Item 127 – R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) e Item 242 – R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos).

João Pessoa, 09 de dezembro de 2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE EXTRATO DE ADESÃO**

Adesão nº.: 028/2016.

**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 025/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº. 04-013/2016, da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa – SEAD.**Objeto:** Aquisição de água mineral, destinada a Procuradoria Geral do Município de João Pessoa – PROGEM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BJ Comércio de Alimentos Ltda.**Processo nº.:** 2016/094184 (PROGEM).**Signatários:** Sr. Ademar de Azevedo Regis, pela Procuradoria Geral do Município e a Sra. Maria Lúcia de Sousa Bidó, pela empresa BJ Comércio de Alimentos Ltda.**Recursos Financeiros:**

- 05.102.04.122.5001.2646 -- Elemento de despesa: 3.3.90.30-00 – cód.:1215.

**Valor unitário:** Item 001 – R\$ 5,00 (cinco reais).**Valor total:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADESÃO**

Adesão nº.: 0029/2016.

**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 083/2015, referente ao Pregão Eletrônico nº. 04-076/2015, da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa – SEAD.**Objeto:** Fornecimento de lanche e almoço tipo quentinha, destinados a Secretaria de Meio Ambiente do Município de João Pessoa – SEMAM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa NF Indústria e Comércio de Alimentos LTDA – ME.**Processo nº.:** 2016/093761 (SEMAM).**Signatários:** Sr. Abelardo Jurema Neto, pela Secretaria de Meio Ambiente e o Sr. João Júnior Neves de Freitas, pela empresa NF Indústria e Comércio de Alimentos LTDA – ME.**Recursos Financeiros:**

- 12.102.18.122.5001.2535 -- Elemento de despesa: 3.3.90.30-00 – cód.:1844;

- 12.104.18.542.5294.4155 -- Elemento de despesa: 3.3.90.30-00 – cód.:3703.

**Valor unitário:** Item 005 – R\$ 8,00 (oito reais), Item 009 – R\$ 10,00 (dez reais), Item 010 – R\$ 10,00 (dez reais), Item 011 – R\$ 10,00 (dez reais), Item 012 – R\$ 10,00 (dez reais), Item 013 – R\$ 10,00 (dez reais), Item 015 – R\$ 11,00 (onze reais) e Item 016 – R\$ 10,00 (dez reais).**Valor total:** R\$ 162.120,00 (cento e sessenta e dois mil, cento e vinte reais)

João Pessoa, 09 de dezembro de 2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

EXTRATO N.º 287/2016  
PROCESSO 12.899/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, toma público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PERFURCORTANTES**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico N.º 10.095/2015, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA ;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Fonte de Recurso –30 – Transferência Recurso ESTADO PROG. SAÚDE

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (contemplando os CAIS e o LACEN);

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, EM JOÃO PESSOA

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Fonte de Recurso –30- Transferência Recurso ESTADO PROG. SAÚDE

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – IMPLEMENTAR E MANTER OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (Contemplando o CAPS);

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.519/2016	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 365.333,00 (trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e trinta e três reais)	19 de agosto de 2016

\*Replicado por incorreção



ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 453/2016 DO TERMO ADITIVO N.º 03/2016 DO CONTRATO N.º 10.018/2014 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – AB – SF – Manter e implementar as ações de Saúde da Família;

Elemento despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;

Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;

Fonte de recursos: 25 – SUS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A LOCATÁRIA pagará ao(à) LOCADOR(A) o valor de **R\$ 2.152,10 (dois mil, cento e cinquenta e dois reais e dez centavos)** mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel, perfazendo o valor global de **R\$ 25.825,20 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

4.1. O prazo de vigência será até **31 de dezembro de 2017**, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2016, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitido na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): **MARIA VERONICA GERONIMO GUIMARAES**

DATA DA ASSINATURA: 18.11.2016.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 455/2016 DO TERMO ADITIVO Nº 02/2016 DO CONTRATO Nº 10.885/2015 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:  
Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – AB – SF – Manter e implementar as ações de Saúde da Família;  
Elemento despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;  
Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;  
Fonte de recursos: 25 – SUS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A LOCATÁRIA pagará ao(à) LOCADOR(A) o valor de **R\$ 1.291,26 (um mil duzentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos)** mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel, perfazendo o valor global de **R\$ 15.495,12 (quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e doze centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

4.1. O prazo de vigência será até **31 de dezembro de 2017**, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2016, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitido na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): **ANTONIO GABRIEL DO NASCIMENTO**

DATA DA ASSINATURA: 21.11.2016.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 460/2016 DO TERMO ADITIVO Nº 02/2016 DO CONTRATO Nº 10.779/2015 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:  
Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – Manter e implementar as ações de Atenção Básica em João Pessoa;  
Elemento despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;  
Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;  
Fonte de recursos: 25 – SUS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A LOCATÁRIA pagará ao(à) LOCADOR(A) o valor mensal de **R\$ 4.088,99 (quatro mil e oitenta e oito reais, e noventa e nove centavos)**, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel, sem prejuízo da multa moratória decorrente do atraso no pagamento por parte da LOCATÁRIA.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

4.1. O prazo de vigência será até **31 de dezembro de 2017**, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2016, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, noventa dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): **MARIA EMILIA PEREIRA FIRMINO**

DATA DA ASSINATURA: 21.11.2016.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 466/2016 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2016 DO CONTRATO Nº 10.004/2014 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes: Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa; Elemento despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física; Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS; Fonte de recursos: 25 – SUS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A LOCATÁRIA pagará ao(à) LOCADOR(A) o valor de R\$ 10.656,36 (dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos) mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel, perfazendo o valor global de R\$ 127.876,32 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2017, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2016, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): **JOSÉ LUCIANO MENDES**

DATA DA ASSINATURA: 21.11.2016.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 467/2016 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2016 DO CONTRATO Nº 10.753/2015 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes: Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – AB – SF – Manter e implementar ações de Saúde da Família; Elemento despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física; Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS; Fonte de recursos: 25 – SUS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A LOCATÁRIA pagará ao(à) LOCADOR(A) o valor de R\$ 5.380,25 (cinco mil, trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos) mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel, perfazendo o valor global de R\$ 64.563,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2017, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2016, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

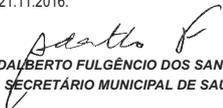
4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): **CLEOMAR DOS SANTOS MIRANDA**

DATA DA ASSINATURA: 21.11.2016.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

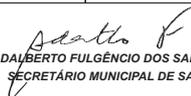
EXTRATO N.º 484/2016  
PROCESSO 20.589/2015

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **CONTRATO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS DA MARCA FANEM DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico Nº 10.082/2016**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

2.1. Os recursos necessários para custeio do presente contrato são oriundos da AIH, nas classificações funcionais programáticas seguintes:

- 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.39.20 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.639/2016	SR PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME	R\$ 276.960,00 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta reais)	30 de novembro de 2016

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 495/2016  
PROCESSO 15.397/2016

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João P essa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Presencial Nº 10.063/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Classificação funcional programática:  
13.301.10.302.5005.4299 – MAC – CEO – Implantação e manutenção dos Centros de Especialidades Odontológicas;

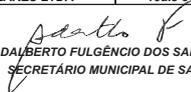
➤ Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.301.5005.4287 – AB-PAB-FIXO – Manter e Implementar as Ações de Atenção Básica em João Pessoa

➤ Fonte de recursos: 25 – SUS.

- Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.642/2016	IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 270.604,80 (Duzentos e setenta mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos)	29 de novembro de 2016

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 496/2016  
PROCESSO 15.397/2016

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João P essa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Presencial Nº 10.063/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

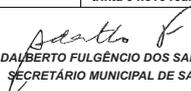
Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

Classificação Funcional Programática:  
13.301.10.302.5005.4299 – MAC – CEO – Implantação e manutenção dos Centros de Especialidades Odontológicas;

➤ Fonte de recursos: 25 – SUS.

- Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.643/2016	A.M MOLITERNO - EPP	R\$ 4.239,80 (Quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)	29 de novembro de 2016

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 497/2016  
PROCESSO 15.397/2016

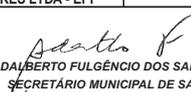
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João P essa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Presencial Nº 10.063/2015**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5005.4299 – MAC – CEO – Implantação e manutenção dos Centros de Especialidades Odontológicas;

➤ Fonte de recursos: 25 – SUS.

- Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.644/2016	UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)	29 de novembro de 2016

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 468/2016 DO TERMO ADITIVO N.º 003/2016 DO CONTRATO N.º 10.045/2014 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes: Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – AB – SF – Manter e implementar as ações de Saúde da Família;

Elemento despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;

Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;

Fonte de recursos: 25 – SUS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A LOCATÁRIA pagará ao(a) LOCADOR(A) o valor de **R\$ 2.359,91 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos)** mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel, perfazendo o valor global de **R\$ 28.318,92 (vinte e oito mil, trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

4.1. O prazo de vigência será até **31 de dezembro de 2017**, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2016, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): **ALÁIDE FELIPE RODRIGUES**

DATA DA ASSINATURA: 21.11.2016.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 499/2016  
PROCESSO 20.204/2016

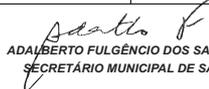
A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE PRAGUICIDAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico N.º 10.030/2016, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.542.5033.2066 – VS – VIGILÂNCIA AMBIENTAL – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

-- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.646/2016	GLOBAL COMERCIAL EIRELI-ME	R\$ 18.002,70 (dezoito mil, dois reais e setenta centavos)	05 de Dezembro de 2016

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 500/2016  
PROCESSO 14.834/2015

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA O SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DO SAMU - 192**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico N.º 10.097/2016, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Fonte de Recurso -30-Transferência Rec. Estado Prog. Saúde

- Elemento de despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.647/2016	GILMARA MARTINS DAS NEVES - ME	R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)	06 de Dezembro de 2016

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO N.º 502/2016 DO TERMO ADITIVO N.º 003/2016 DO CONTRATO N.º 10.270/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DA MARCA TAKAOKA.**

OBJETIVO: Prorrogação de Prazo Contratual:

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

## Classificação funcional programática:

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa;

- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS.

- Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

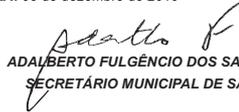
8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se **a partir de 10 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): **MERCÚRIO SAÚDE COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - ME**

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2016

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

## Termo Aditivo 001 ao Convênio nº 014/2016

**Concedente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/SEDES/FMDCA-FUNDEC

**Convenente:** ASSOCIAÇÃO SANTO DIAS

**Objeto:** Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para convenente através do FUNDEC-FMDCA, conf. disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 - Valor R\$ 39.178,00 ( Trinta e nove mil, cento e setenta e oito reais )

**Prazo de Vigência:** Prorrogado por 30 (trinta) dias.

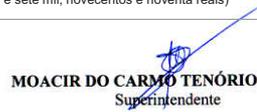
**Dotação:** Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.

**Signatários:** Eduardo Jorge Rocha Pedrosa, Secretário da SEDES e Angel Almeida da Silva, Presidente da ASSOCIAÇÃO SANTO DIAS.

  
EDUARDO JORGE ROCHA PEDROSA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

## Extrato de Contrato

Contrato: 005/2016	Processo: 4366/2016
<b>Contratante:</b> INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPM	
<b>Contratada:</b> ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA-EPP, CNPJ: 07.374.237/0001-81	
<b>Fundamentação Legal:</b> Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 5.716/2006.	
<b>Assinatura em:</b> 02/12/2016	
<b>Vigência:</b> 12 (doze) meses	
<b>Finalidade/objeto do Contrato:</b> Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Continuados de Consultoria em Atuação.	
<b>Fonte de Recursos Orçamentária:</b>	
<b>Atividade</b> – Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais	
09.122.5001.2603 – 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria -	
Subelemento: 09 – Serviços de Consultoria em Atuação	
Fonte de Recursos: 34- Recursos FUNPREV.	
Valor: R\$ 37.990,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa reais)	

  
MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR  
Superintendente

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10.188/2016

Processo Licitatório nº 06.638/2016

Pregão Eletrônico nº 10.100/2016

**Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA INCUBADORA DA MARCA FANEM PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.**

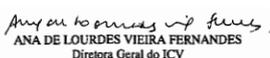
O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa juntamente com a Diretora Geral e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Cândida Vargas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 10.100/2016, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10.188/2016**  
Empresa: SR - PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME / CNPJ: 10.757.876/0001-30

LOTES	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
01	129	Caixas	Filtro para incubadora estacionária, modelo C 186 TS para os equipamentos – Incubadoras – da marca FANEM. Caixa com 04 unidades.	FANEM - REF.086.124.600	440,00	56.760,00
02	129	Caixas	Filtro para incubadora estacionária, modelo 1186/2286 Vision para os equipamentos – Incubadoras – da marca FANEM. Caixa com 04 unidades.	FANEM - REF.090.058.600	420,00	54.180,00
03	10	Caixas	Filtro para incubadora estacionária, modelo IT 158 TS para os equipamentos – Incubadoras de transporte – da marca FANEM. Caixa com 10 unidades.	FANEM - REF.158.067.600	450,00	4.500,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>115.440,00</b>

João Pessoa, 29 de Novembro de 2016.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Saúde do Município

  
ANA DE LOURDES VIEIRA FERNANDES  
Diretora Geral do ICV

  
MAURÍCIO ORLANDO ARIAS AVILÉS  
Diretor Administrativo e Financeiro do ICV

**SEMOB – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA**

**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016**

Ao dia sete do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, a SEMOB-Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 645/2016 – Gabinete do Prefeito através do Ofício nº 902/2016/SUPER/SEMOB, de 25/08/2016, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente **Ata de Registro de Preços nº 10/2016** referente ao **Pregão Eletrônico-SRP nº 12/2016**, devidamente homologado às Folhas do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONE FLÉXIVEL, FITA ZEBRADA, CAVALETE, TONEL SINALIZADOR E LANTERNA TÁTICA**, observada as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Seguem os dados da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	GLOBAL COMERCIAL EIRELI-ME
CNPJ	17.892.706/000108
END.	Av. Min. José Américo de Almeida, nº 442, Sala 302, Emp. Vilarim, Torre, João Pessoa-PB. CEP 58.040-302
TELEFONE	(83) 98843-1455

**CONES DE SINALIZAÇÃO E FITA ZEBRADA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL
1	Fita zebraada produzida a partir de um filme de polietileno, sem adesivo, nas cores laranja e branca, em rolos de 0,1mm de espessura 70mm de largura e 200m de comprimento.	Plastcor	Und.	144	8,06	1.160,64
3	Cone barreira confeccionado em polietileno linear com interfigação e proteção contra raios ultravioletas, na cor laranja e fitas refletivas na cor branca, com espaço na sua base para preenchimento com água ou areia permitindo aumentar seu peso em até 20 vezes. Com dimensões de até 1,5m de altura, base de 105x44x38cm e peso total de até 8,5kg. O Cone Barreira deverá possuir a logomarca da SEMOB, pintado horizontalmente na parte central da base, em número de dois, sendo radialmente opostos, medindo 150mm x 60mm e a logomarca da prefeitura municipal de João Pessoa, medindo 150mm x 120mm. (Conforme anexo 01).	Ecosinal	Und.	70	498,00	34.860,00
5	Tonel sinalizador Confeccionado com polietileno rotomoldado sem emendas, com espaço para lastro permitindo seu preenchimento com água ou areia, com proteção contra raios UV's, com base quadrada na cor laranja e três faixas refletivas na cor branca e suporte para sinalizador rotuno. Com dimensões de 40cm de diâmetro do topo, base de 56x56cm, altura de 110cm e ate 7kg de peso. O Tonel Sinalizador deverá possuir a logomarca da SEMOB, pintado horizontalmente na parte central da base, em número de dois, sendo radialmente opostos, medindo 150mm x 60mm e a logomarca da prefeitura municipal de João Pessoa, medindo 150mm x 120mm. (Conforme anexo 01).	Protsinal	Und.	25	216,00	5.400,00
6	Lanterna tática compacta com sinalizador e zoom produzida em liga de magnésio de alta resistência com placa de circuito flexível (anti corrosão), carregador bivolt 110v/220v, carregador veicular 12VDC, adaptador para uso de pilas AAA, alça de mão, microprocessador inteligente com três modos de operação (luz alta, luz moderada e estroboscópica), bateria recarregável de 15000 a 19000 de alimentação, comprimento até 15,70cm, diâmetro da lente até 2,10cm, diâmetro do corpo de 2,60cm, diâmetro da frente de 3,40cm, distancia de alcance de 500 até 1500m, potencia de 110.000w e lumens led 390.000, com zoom de 6x a 2000x.	JXY	Und.	200	50,00	10.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>51.420,64</b>
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b>						<b>51.420,64</b>

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

- O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela SEMOB mediante a solicitação por parte do Setor Solicitante/Unidade participante e assinatura de termo de contrato.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico-SRP nº 12/2016**.
- Caberá à Superintendência da SEMOB, optar pela aceitação ou não do fornecimento por órgão interessado, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- Os fornecimentos somente serão autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão de Registro de Preços da SEMOB convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Comissão de Registro de Preços da SEMOB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2016.

*Newton Sicles da Silva*  
Presidente da Comissão de Registro de Preços

*Carlos Alberto Batinha Alves*  
Superintendente da SEMOB

*Lorran Costa Lima*  
GLOBAL COMERCIAL EIRELI-ME  
CNPJ nº 17.892.706/0001-08  
Lorran Costa Lima  
CPF nº 085.980.394-54

**SEMOB – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA**

**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 15/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016**

Ao dia sete do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, a SEMOB-Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 645/2016 – Gabinete do Prefeito através do Ofício nº 902/2016/SUPER/SEMOB, de 25/08/2016, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente **Ata de Registro de Preços nº 14/2016** referente ao **Pregão Eletrônico-SRP nº 15/2016**, devidamente homologado às Folhas do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (COPO DE 200 ML)**, observada as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Seguem os dados da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	MARIA TEREZA PEREIRA CARVALHO-ME (IDEAL GÁS)
CNPJ	12.845.031/0001-22
END.	Rua São Sebastião, nº 246, Centro, Capim-PB. CEP 58.050-000
TELEFONE	(83) 98801-2400

LOTE - 1		AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (COPO DE 200 ML)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS – COPO PLÁSTICO DE 200 ml. Deve ser ÁGUA MINERAL NATURAL acondicionada em copo de aproximadamente 200 ml; ÁGUA MINERAL NATURAL, potável, oriunda de fonte hipotermal, não gasosa, de primeira qualidade, que apresente laudos de análises dos órgãos competentes. Deve ser envasada e acondicionada em COPO PLÁSTICO com aproximadamente 200 ml, com tampa aluminizada, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 48 (QUARENTA E OITO) COPOS CADA CAIXA, desinfectados, lacrados e rotulados na origem e tampa com lacre de segurança (inviolável). Deve possuir na rotulagem: marca, classificação, fonte de procedência, prazo de validade, data de envase, características físico-químicas, composição química potável, portaria de lavra, número e data do último LAMIN – CPRM/ME expedido, número de registro no Ministério da Saúde – MS. Conforme Termo de Referência do referido Pregão.	Und.	4.000	15,11	60.440,00	
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>60.440,00</b>	
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b>					<b>60.440,00</b>	

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

- O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela SEMOB mediante a solicitação por parte do Setor Solicitante/Unidade participante e assinatura de termo de contrato.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico-SRP nº 15/2016**.
- Caberá à Superintendência da SEMOB, optar pela aceitação ou não do fornecimento por órgão interessado, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- Os fornecimentos somente serão autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão de Registro de Preços da SEMOB convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 5.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Comissão de Registro de Preços da SEMOB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 5.3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - houver razões de interesse público.

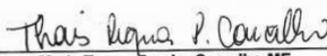
**CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2016.

  
Newton Euclides da Silva  
Presidente da Comissão de Registro de Preços

  
Carlos Alberto Batinga Alves  
Superintendente da SEMOB

  
Maria Tereza Pereira Carvalho-ME  
CNPJ nº 12.845.031/0001-22  
Maria Tereza Pereira Carvalho  
CPF nº 277.150.514-20

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016****PREGÃO ELETRÔNICO 014/2016**

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2016, a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa a Pregoeira, Jacinta Firmino de Sousa Queiroga, como gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016-EMLUR**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/15.214 EMLUR**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2023.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que extorne (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016 EMLUR**);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- proporcionar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 01 de Dezembro de 2017**.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA - ME**  
CNPJ Nº 19.447.850/0001-60 Inscrição Municipal Nº 1228056  
Endereço: Rua Julieta Gonçalves Resende, Nº 46, José Américo, CEP 58074-675, João Pessoa – Paraíba.  
Responsável: Fabrício Cabral de Araújo RG Nº: 1.664.022 SSP/PB CPF: Nº 981.484.004-15

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Feijão do tipo cariquinho e / ou mulatinho, saco de 01 kg, informação nutricional, registro técnico, data de validade	SO GRÃO	6400	KG	RS 7,83	RS 50.112,00
02	Óleo de soja, informação nutricional, registro técnico, data de validade	LIZA	2520	UND	RS 3,98	RS 10.029,60
<b>VALOR TOTAL RS 60.141,60 (SESSENTA MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS, SESSENTA CENTAVOS)</b>						

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016 EMLUR, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

**I** – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

**II** – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/15.214- EMLUR;
- b) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016 EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA: DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA - ME;
- d) Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016 EMLUR

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Jacinta Firmino de Sousa Queiroga, Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa  
Superintendente

Jacinta Firmino de Sousa Queiroga  
GERENCIADOR DA ARP

Fabricao Cabral de Araujo  
Representante Legal  
DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA - ME  
EMPRESA FORNECEDORA

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>A</b>	Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA
<b>B</b>	Justificativa: Disponibilizar produtos de boa qualidade para o Refeitório desta Autarquia pelo período de 12 (doze) meses, para as refeições que serão servidas aos servidores que executam trabalhos externos.
<b>C</b>	Do Prazo de Entrega: Todos os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Contratante.
<b>D</b>	Adjudicação do Objeto: Por item.
<b>E</b>	<b>Local da entrega:</b> Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba
<b>F</b>	RECURSOS PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação:  FONTE DE RECURSO – ORDINÁRIO (00) ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.00 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 02.201.15.452.5126.2179  Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).

João Pessoa – PB, 01 de Dezembro de 2016.

Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa  
Superintendente

Jacinta Firmino de Sousa Queiroga  
GERENCIADOR DA ARP

Fabricao Cabral de Araujo  
Representante Legal  
DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA - ME  
EMPRESA FORNECEDORA

**EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**Instrumento:** Primeiro Termo de Retificação ao Contrato nº 04-141/2016.

**Objeto:** Retificação contratual referente ao tipo de Pregão.

**ONDE SE LÊ:**

Pregão Presencial nº 04-033/2016.

**LEIA-SE:**

Pregão Eletrônico nº 04-033/2016.

**Processo:** 2015/080106.

**Modalidade:** P.E nº 04-033/2016 – ARP nº 049/2016

**Signatários:** Secretário do Meio Ambiente – SEMAM, Sr. Abelardo Jurema Neto e a Sra. Jacira Ferreira Alves pela empresa Saneape Locações Ltda.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2016.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** Décimo termo aditivo ao Contrato nº 01/2009.

**Partes:** Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social, e a CRE Engenharia LTDA.

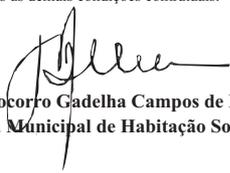
**Objeto:** Urbanização de assentamentos precários nas Comunidades Taipa/Nova Vida, na cidade de João Pessoa/PB.

**Prazo:** Vigência prorrogada pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 14/12/2016, vigendo até 12/06/2017.

**Data de assinatura:** 13/12/2016;

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

  
**Maria do Socorro Gadelha Campos de Lima**  
 Secretária Municipal de Habitação Social

## AVISO DE REVOGAÇÃO

### AVISO DE REVOGAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04-003-2016

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através de sua Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO da Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 04-003/2016, publicado na Edição nº 1554, de 06 a 12 de novembro de 2016, página 024/13, do Semanário Oficial do Município, referente a 05 (cinco) inscrições de procuradores municipais no XXX Congresso Brasileiro de Direito Administrativo a ser realizado no período de 28 a 30 de novembro do corrente ano, na cidade de Natal/ RN, organizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo Seabra Fagundes- IDASF, em favor do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo- IBDA, CNPJ nº. 29.419.181/0001-77, representado pelo seu presidente VALMIR PONTES FILHO, portador do CPF de nº 045.847.753-20, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2016/075633 e pelo Ofício nº 1.936/2016- PGM.

João Pessoa, 29 de novembro de 2016.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-021/2016

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação nº 04-021/2016, por parte da SEDES referente à locação de imóvel onde funciona o CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS IV, localizado na Av. Francisca Moura, nº 28, Centro, nesta Capital, em favor de RITA DE CÁSSIA CARVALHO LIMA, inscrita no CPF de nº 874.085.544-91, no valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 24, inc. X, da Lei n.º 666/93 e suas alterações de acordo com o Parecer nº. 174/2016 ASJUR/COPEL e com a Nota Técnica nº 601/2016 da CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n.º 2016/060111.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2016.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-023/2016

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação nº 04-023/2016, por parte da SEDES referente à locação de imóvel onde funciona o CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTENCIA SOCIAL- CREAS/PAEFI I, localizado a Rua Dez. José Peregrino, nº 72, Centro, nesta Capital, em favor de ALUIZIO BARBOSA DE LIMA, inscrito no CPF de nº. 498.885.874-04, no valor mensal de R\$ 4.485,25 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 107.646,00 (cento e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais), para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com fulcro no art. 24, inc. X, da Lei n.º 666/93 e suas alterações de acordo com o Parecer nº. 155/2016 ASJUR/COPEL e com a Nota Técnica nº 362/2016 da CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n.º 2016/052417.

João Pessoa, 30 de novembro de 2016.  
  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-024/2016

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação nº 04-024/2016, por parte da SEDEC referente à locação de imóvel onde funciona a ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE PEDRO SERRÃO, localizado na Av. Dom Bosco, nº 755, Cristo Redentor, nesta Capital, em favor de ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DO ANCIÃO DR. JOÃO M DE MENEZES- ASPAN, inscrito no CNPJ de nº 08.558.819/0001-80, representado por JURANDIR LOURENÇO, inscrito no CPF de nº. 521.974.504-25, no valor mensal de R\$ 7.257,90 (sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), perfazendo um total de R\$ 87.094,80 (oitenta e sete mil, noventa e quatro reais e oitenta centavos), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 24, inc. X, da Lei n.º 666/93 e suas alterações de acordo com o Parecer nº. 244/2016 ASJUR/COPEL e com a Nota Técnica nº 575/2016 da CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n.º 2016/061626

João Pessoa, 30 de novembro de 2016.  
  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

## HOMOLOGAÇÃO

### Pregão Eletrônico sob o nº 05-003/2016

**OBJETO:** Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços no RAMO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA OS EVENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa, pelo período de 12 (doze) meses, constantes no Termo de Referência (Anexo II), deste Edital.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO:** 30/11/2016.

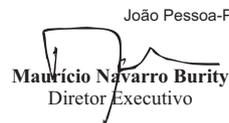
### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos atos do Pregoeiro Oficial e em observância às Leis 10.520/02, LC 123/2006, DECRETO Nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, bem como a legislação complementar e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições a mim conferidas,

### HOMOLOGO

a presente Licitação, a qual teve como vencedora a empresa ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA ME, em decorrência de terem oferecido condições e preços compatíveis com os praticados no mercado, considerando-se inclusive, a avaliação constante dos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa-PB, 07 de dezembro de 2016.  
  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

**CIDADE COM  
SOM ALTO,  
EDUCAÇÃO  
LÁ EMBAIXO.**

**SEJA SEMPRE EDUCADO.**

Em casa, na rua, na praia, no trânsito, no barzinho ou em qualquer lugar, poluição sonora não é legal. Ela prejudica a nossa saúde, o meio ambiente e é crime.



**SE PRECISAR,  
DENUNCIE.  
0800.281.9208**



**JOÃO PESSOA**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE